



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES

Biênio 2011/2012

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 19 DE ABRIL DE 2012

EMENTA: Denomina MAXIMILIANO DAROS a praça municipal, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani - localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no município de Marilândia/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

Art. 1º - Fica denominado "MAXIMILIANO DAROS" a praça municipal, localizada no Conjunto Habitacional Honório Passamani - localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no município de Marilândia/ES


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 19 de abril de 2012.


ADILSON REGGIANI


GLOBES ANTONIO DE SOUSA

| | | |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|
| PROTOCOLO | | |
| Camara Municipal de Marilândia-ES | | |
| N.º | 277 | Fis. 133 Livro 07 |
| Marilândia-ES - Em: | 19 / 04 / 2012 | |





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES

Biênio 2011/2012

JUSTIFICATIVA

Tal propositura se faz necessário, tendo em vista que o homenageado com tal projeto de Lei foi uns dos moradores mais antigos do Bairro Conjunto Habitacional Honório Passamani e sempre foi um morador atuante na comunidade de Marilândia.

Nessas circunstancias, e por motivo de grande forma de homenagear aos familiares de "**MAXIMILIANO DAROS**" com tal projeto de lei e conclamo a edilidade por unanimidade votar favorável a aprovação do Projeto de Lei.


ADILSON REGGIANI


GLOBES ANTONIO DE SOUSA



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Av. Dom Bosco s/n - Centro
29725-000 - Marilândia - ES
Telefone 724-1266

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado: ESPÍRITO SANTO Comarca: MARILÂNDIA
Município: MARILÂNDIA Distrito: MARILÂNDIA

JAQUELINE LORENZONI MROSINI
Oficial do Registro Civil

Livro 3-C
Fls. 084
nº 885

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, às fls. 084 do livro nº 3-C sob o nº 885 de registros de óbitos, consta o de "MAXIMILIANO DAROS" -

falecido no dia onze (11) de janeiro (01) de dois mil e dois (2002) - 11/01/2002 - às 24:00 horas em domicílio - na Rua Otavio Perim - Conjunto Habitacional Honorio Passamani - Marilândia - ES.-

do sexo masculino de cor branca de profissão lavrador aposentado - natural de Itacoruby - ES.-

residente em Barra da Alegria - zona rural - Marilândia - ES.

com setenta e nove (79) anos de idade, de estado civil casado - e sendo filho de SANTOS DAROS e LUIZA PETERLE, ambos falecidos. -X-X-X-X-

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 14 de janeiro de 2002.- por Luzia Junca Casotti, brasileira, func. pública ..., e estava assinado por duas testemunhas idôneas - - - - e que deu como causa de morte ignorada - -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Av. Dom Bosco s/n - Centro
29725-000 - Marilândia - ES
Telefone 724-1266

O sepultamento foi feito no cemitério de sta Cidade.-

Observações: Não deixou bens. Não era eleitor. Era casado com MARIA ANA MAROTTO DAROS, deixando vivos cinco filhos, maiores de idade. Portava CPF nº 015.170.047-80 - Benefício nº 099813. O referido é verdade e dou fé. 550-0. -X-X-X-

Marilândia 14 de janeiro de 2002.



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2011/2012

Em conformidade ao disposto do artigo 141 do Regimento Interno Cameral, encaminho o presente Projeto de Lei nº 021/2012, de autoria dos Vereadores Adilson Reggiani e Globes Antônio de Sousa

Em 19 de Abril de 2012.

Recebi o Projeto de Lei nº 021/2012 de autoria dos Vereadores Adilson Reggiani e Globes Antônio de Sousa e o encaminho ao Primeiro Secretário para leitura no expediente do dia 07/05/2012.

Despacho:

- I. Após a leitura em Plenário, dê-se vista as Comissões na ordem cronológica a seguir para emissão de Pareceres; devendo ser observados os prazos Regimentais:
 1. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;

Marilândia/ES, 19 de Abril de 2012



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA
Adilson Reggiani
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2012
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EMENTA: Parecer ao Projeto de Lei no 021/2012 de autoria do Vereador Globes Antonio de Sousa e Adilson Reggiani, "Denomina Rua MAXIMILIANO DAROS a Praça municipal, localizada no conjunto Habitacional Honório Passamani - localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no Município de Marilândia/ES e dá outras providências".

I - Relatório

Os vereadores por meio do requerimento, solicitando a Assessoria da casa, a confecção de 01 (um) projeto de Lei que denominasse nome de Rua, MAXIMILIANO DAROS conforme acima especificado na ementa.

Por sua vez, o presidente da casa recebendo o requerimento, confeccionou a solicitação e encaminhou a secretaria da casa, para as providências.

È o relatório

II - Análise

Pelas Leis existentes, o Vereador autor do Projeto tem essa prerrogativa para solicitar e apresentar Projeto de Lei dessa natureza, eis que verificar-se atender aos princípios da necessidade dos moradores que ali residem.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo Constitucional, Lei Orgânica Municipal, e Regimental.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, voto por seu acolhimento.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012.



GLOBES ANTONIO DE SOUSA

Relator

Rua Luis Catelan, nº 230, - Tele fax: (27) 3724:1177
CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 02 de maio de 2012, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 021 de 19 de abril de 2012, que: **"Denomina Rua MAXIMILIANO DAROS a Praça municipal, localizada no conjunto Habitacional Honório Passamani - localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no Município de Marilândia/ES e dá outras providências"**.

Sala das Comissões 02 de MAIO de 2012

SILVANO JOSÉ DONDONI
Presidente

SIDNEI ALTOÉ
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2012
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

EMENTA: Parecer ao Projeto de Lei no 021/2012 de autoria do Vereador Globes Antonio de Sousa e Adilson Reggiani, "Denomina Rua MAXIMILIANO DAROS a Praça municipal, localizada no conjunto Habitacional Honório Passamani – localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no Município de Marilândia/ES e dá outras providências".

I – Relatório

Os vereadores por meio do requerimento, solicitando a Assessoria da casa, a confecção de 01 (um) projeto de Lei que denominasse nome de Rua, MAXIMILIANO DAROS conforme acima especificado na ementa.

Por sua vez, o presidente da casa recebendo o requerimento, confeccionou a solicitação e encaminhou a secretaria da casa, para as providências.

È o relatório

II – Análise

Pelas leis existentes, o chefe do Poder Executivo tem essa prerrogativa para criar projeto de Lei dessa Natureza, verifica-se atender aos princípios da necessidade do Município.

Quanto ao aspecto legal, não compete a essa comissão julgar.

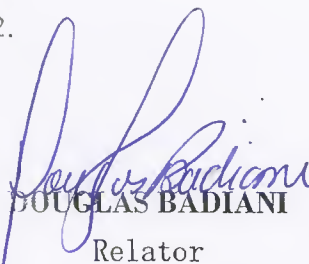
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, eis que visa atender os anseios da Sociedade.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se boa técnica legislativa e, no mérito, voto por seu acolhimento.

Por isso, voto pela aprovação.

Sala das Sessões. 02 de maio de 2012.


DOUGLAS BADIANI
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em sessão de 02 de maio de 2012, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 021/2012: "Denomina Rua **MAXIMILIANO DAROS** a Praça municipal, localizada no conjunto Habitacional Honório Passamani – localizada próxima ao Centro Educacional Infantil no Município de Marilândia/ES e dá outras providências".

Sala das Comissões 02 de maio de 2012



GLOBES ANTONIO DE SOUSA

Presidente



ITAMAT JOSÉ LORENCINI

Secretário